

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024 - ESCLARECIMENTOS

De : Email Pregão <pregao@treslagoas.ms.gov.br> seg., 27 de mai. de 2024 16:37
Assunto : PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024 - ESCLARECIMENTOS 4 anexos
Para : adm1@maxconsultoria.com.br

Prezado senhor licitante, boa tarde!!!

Segue resposta do vosso pedido de esclarecimento referente ao PE 033/2024.

Atenciosamente

AGNALDO OLIVEIRA DE JESUS

Pregoeiro

E-mail: agnaldo.jesus@treslagoas.ms.gov.br

(67) 3929-9981

Secretaria de Municipal de Finanças, Receita e Controle

E-mail enviado por meio de mailing list previamente autorizado. Todo conteúdo enviado é de total responsabilidade do remetente. Em caso de erros ou problemas de visualização entre em contato com o remetente.



De: "Fernanda Machado Van Der Laan" <fernanda.vanderlaan@treslagoas.ms.gov.br>

Para: "Email Pregão" <pregao@treslagoas.ms.gov.br>

Cc: "Marcílio Donadoni Júnior" <marcilio.junior@treslagoas.ms.gov.br>, "Monique Marielle Moreira de Oliveira" <monique.oliveira@treslagoas.ms.gov.br>

Enviadas: Segunda-feira, 27 de maio de 2024 16:33:41

Assunto: Re: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024 - ESCLARECIMENTOS

Prezado, boa tarde!

Conforme solicitado, segue o pedido de esclarecimento da empresa Cassarotti Foods - Serviços de Refeições Coletivas e Eventos LTDA:

De inicio, cumpre salientar que o Termo de Referência é claro quanto à necessidade de cozinheiros escolares em cada unidade escolar, haja vista o disposto no subitem 4.4.1 do referido Termo, no qual se determina que a produção das refeições será realizada nas cozinhas das unidades.

Assim, coaduna-se com a clareza da necessidade de cozinheiros escolares nas unidades, a redação do subitem 4.12.1, onde requisita que a contratada possua mão de obra de profissionais qualificados, aptos e em número adequado para o atendimento das unidades escolares.

Deste modo, tem-se que serão necessários cozinheiros escolares em cada unidade de ensino, na qual haverá refeições servidas, em quantidade suficiente para a produção da quantidade de refeições que serão servidas em cada unidade escolar, na proporção da quantidade de estudantes matriculados na unidade.

Ainda, cumpre salientar que, de acordo com os subitens 4.12.6 e 4.12.8 a cada dez unidades escolares, deverá existir, no mínimo, um nutricionista para supervisionar os serviços prestados. Neste sentido, será necessário, a cada Nutricionista que supervisor, dois cozinheiros escolares volantes, para suprir a eventual e hipotética ausência de cozinheiro escolar em alguma das unidades escolares.

Concluído os esclarecimentos preliminares, quanto ao questionamento levantado pela Ilustríssima Empresa, cumpro-nos por informar que, de fato, não há estipulado quantidade mínima de cozinheiros escolares, por unidade.

Isto porque não é de intenção desta Administração adentrar na operacionalização dos serviços a serem prestados pela Empresa de forma desnecessária e onerosa, haja vista que, estipular quantidade mínima de profissionais que deverão executar o serviço, seria, interferir no "*modus operandi*" das Empresas Licitantes, uma vez que já foram determinados, por esta Administração, a quantidade de refeições a serem produzidas à cada estudante, e também já fora disponibilizado a quantidade destes por unidade escolar.

Assim, sem causar onerosidade excessiva às Empresas Licitantes, bem como sem incorrer no erro de dimensionamento subjetivo e abstrato para o caso concreto e objetivo de quantidade de profissionais em cada local de execução do serviço a ser prestado, a Administração optou por não realizar o dimensionamento por sua parte de cozinheiros escolares por unidade, restando a exigência de que sejam produzidos os quantitativos de refeições determinados por cada unidade escolar, com produção na respectiva unidade escolar.

O referido dimensionamento deve ser realizado pela Empresa Licitante, levando em consideração a quantidade de refeições que deverão ser feitas em cada unidade escolar e a operacionalização da empresa para a produção destas.

Certo de Vossa compreensão, agradecemos.



De: "Luciana Lima Queiroz" <luciana@treslagoas.ms.gov.br>

Para: "fernanda vanderlaan" <fernanda.vanderlaan@treslagoas.ms.gov.br>

Cc: "Marcílio Donadoni Júnior" <marcilio.junior@treslagoas.ms.gov.br>, "Monique Marielle Moreira de Oliveira" <monique.oliveira@treslagoas.ms.gov.br>

Enviadas: Quinta-feira, 23 de maio de 2024 10:23:10

Assunto: Fwd: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024 - ESCLARECIMENTOS

De: "Email Pregão" <pregao@treslagoas.ms.gov.br>

Para: "Luciana Lima Queiroz" <luciana@treslagoas.ms.gov.br>

Enviadas: Quinta-feira, 23 de maio de 2024 9:47:12

Assunto: Fwd: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024 - ESCLARECIMENTOS

Luciana, bom dia!!!

Para conhecimento e resposta.

Atenciosamente

AGNALDO OLIVEIRA DE JESUS

Pregoeiro

E-mail: agnaldo.jesus@treslagoas.ms.gov.br

(67) 3929-9981

Secretaria de Municipal de Finanças, Receita e Controle

E-mail enviado por meio de mailing list previamente autorizado. Todo conteúdo enviado é de total responsabilidade do remetente. Em caso de erros ou problemas de visualização entre em contato com o remetente.



De: "Emerson Vejam" <adm1@maxconsultoria.com.br>

Para: "Email Pregão" <pregao@treslagoas.ms.gov.br>

Enviadas: Quinta-feira, 23 de maio de 2024 9:22:01

Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024 - ESCLARECIMENTOS

Razão Social: CASSAROTTI FOODS - SERVIÇOS DE REFEIÇÕES COLEWTIVAS E EVENTOS LTDA

CNPJ. 02.102.125/0001-58

Prezados,

Solicitamos informações quanto ao número de merendeiras por unidade escolar, haja vista a necessidade da elaboração da planilha de custo e formação de preços.

Conforme análise do Termo de Referência, não conseguimos localizar o referido quantitativo de merendeiras por unidade escolar.

Aguardamos retorno.

Atenciosamente,

Emerson Apº. Vejam

GRUPO CASSAROTTI

Refeições Coletivas e Eventos

Fone: (43) 3324-9336 - 3324-6809

adm1@maxconsultoria.com.br

--

Atenciosamente

LUCIANA DE LIMA QUEIROZ FREITAS DE MORAES

Técnica do Núcleo de Planejamento e Compras

E-mail: luciana@treslagoas.ms.gov.br

(67) 3929-1477

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

E-mail enviado por meio de mailing lista previamente autorizado. Todo conteúdo enviado é de total responsabilidade do remetente. Em caso de erros ou problemas de visualização entre em contato com o remetente.



Abastecimento

AGNALDO OLIVEIRA DE JESUS

Pregoeiro

E-mail: agnaldo.pereira@pneil.org.br

(71) 353-8800

Secretaria de Municipal de Franca, Avenida 7, Centro

E-mail enviado por meio de sistema de mensagens autenticado. Toda cópia enviada de fora representa não o sistema. Em caso de erro ou problema de entrega, entre em contato com o remetente.



Agnaldo Oliveira de Jesus - Pregoeiro-01.png
25 KB
